

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Quarta-feira, 22 de março de 2023

Ano XVIII | Edição 1590

amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Secretaria Municipal de Administração	2
Secretaria Municipal de Saúde	5
Secretaria Municipal de Iustica	5



EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020 PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer

Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300

emai: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Comunicação Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)



PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO:- Processo nº 9547/2022 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 161/2022 - Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio, concentradores de oxigênio portátil, BIPAP e CPAP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. NOVA DATA DE ENCERRAMENTO: 14/04/2023 às 09h00. Edital disponível a partir de 23/03/2023 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 - RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 22 de março de 2023.

Regina Célia Aparecido Doné

Diretora do Departamento de Suprimentos.

LICITAÇÃO:- Processo nº 1060/2023 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 040/2023 - Objeto:Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa especializada para manutenção e conservação de vias cujo pavimento é constituído por paralelepípedos no Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO: 18/04/2023 às 09h00. Edital disponível a partir de 23/03/2023 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 - RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 22 de março de 2023.

Regina Célia Aparecido Doné

Diretora do Departamento de Suprimentos.

LICITAÇÃO:- Processo nº 13449/2022 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 038/2023 - Objeto:Contratação de empresa especializada em ministrar curso de formação profissional para Guarda Civil Municipal, pelo período de 12 meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. DATA DE ENCERRAMENTO: 12/04/2023 às 09h00. Edital disponível a partir de 23/03/2023 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 - RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 22 de março de 2023.

Regina Célia Aparecido Doné

Diretora do Departamento de Suprimentos.

LICITAÇÃO:- Processo nº 1426/2023 - ORGÃO:-

Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Presencial nº 037/2023 - **Objeto:**Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de kits maternidade para atendimento de gestantes acompanhadas pelo Fundo Social de Solidariedade, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO:** 11/04/2023 às 09h00. Edital disponível a partir de 23/03/2023 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 - RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 22 de março de 2023.

Regina Célia Aparecido Doné

Diretora do Departamento de Suprimentos.

LICITAÇÃO:- Processo nº 15880/2022 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 035/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de apoio contínuo nas unidades de escolares de educação infantil do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. DATA DE ENCERRAMENTO: 05/04/2023 às 09h00. Edital disponível a partir de 23/03/2023 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 - RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 22 de março de 2023.

Regina Célia Aparecido Doné

Diretora do Departamento de Suprimentos.

LICITAÇÃO:- Processo nº 6795/2022 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 039/2023 - Objeto:Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de ferramentas para uso das equipes de manutenção da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, conforme Edital e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO: 14/04/2023 às 09h00. Edital disponível a partir de 23/03/2023 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 - RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

.....

Publique-se.

Amparo, 22 de março de 2023.

Regina Célia Aparecido Doné

Diretora do Departamento de Suprimentos.

LICITAÇÃO:- Processo nº 9301/2022 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Presencial nº 036/2023 - **Objeto:**Contratação de empresa especializada em manutenção e conservação para Aterro Sanitário Municipal pelo período de 12 (doze) meses,

conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DATA DE ENCERRAMENTO:** 10/04/2023 às 09h00. Edital disponível a partir de 23/03/2023 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 - RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 22 de março de 2023. Regina Célia Aparecido Doné

Diretora do Departamento de Suprimentos.

LICITAÇÃO:- Processo nº 932/2023 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 024/2023 - Objeto:Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de galões de água mineral para consumo dos funcionários e usuários dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e Anexos. NOVA DATA DE ENCERRAMENTO: 19/04/2023 às 09h00. Edital disponível a partir de 23/03/2023 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 - RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

.....

Publique-se.

Amparo, 22 de março de 2023. Regina Célia Aparecido Doné Diretora do Departamento de Suprimentos.

ADITAMENTO Nº 004

Autorizado no Processo Licitatório № 9255/2021.

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 207/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, CELEBRADO AOS 22/11/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA TOPAN CONSTRUTORA EIRELI, ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO DE OBRA E TUDO O QUE MAIS SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA ESTRADA DA BOA VEREDA - TRECHO 01, NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FIM DE CONCESSÃO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO, NO VALOR CORRESPONDENTE A R\$ 178.827,44 (CENTO E SETENTA E OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

CONTRATADA: TOPAN CONSTRUTORA EIRELI EPP CNPJ nº 29.632.477/0001-71

VALOR: R\$ 178.827,44 (CENTO E SETENTA E OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Amparo, 23 de fevereiro de 2023.

ADITAMENTO Nº 003

Autorizado no Processo Licitatório Nº 92179/2021 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, CELEBRADO AOS 06/05/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA TOPAN CONSTRUTORA EIRELI EPP, ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MURO DE CONTENÇÃO, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO DE OBRA E TUDO O QUE MAIS SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA RUA ALBERTINO LASTÓRIA, DISTRITO DE TRÊS PONTES NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FIM DE CONCESSÃO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO, NO VALOR CORRESPONDENTE A R\$63.154,44 (SESSENTA E TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

CONTRATADA: TOPAN CONSTRUTORA EIRELI EPP CNPJ nº 29.632.477/0001-71 Amparo, 24 de fevereriro de 2023.

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

Na publicação da edição do dia **20 DE MARÇO DE 2023** do Jornal Oficial de Amparo, **as páginas 04 e 05**:

ONDE SE LEU:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: 13.824/2022 - ORGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 022/2023 - **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de materiais descartáveis e materiais de higienização para o Departamento de Alimentação Escolar, conforme Edital e Anexos. Requerente: Comercial João Afonso LTDA, CNPJ nº 53.437.315/0001-67. **Requerida:** Nutricionale Comércio De Alimentos LTDA, CNPJ nº 08.528.442/0001-17. **JULGAMENTO DE RECURSO:** Preambularmente, saliento que conforme previsto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o representante da empresa Comercial João Afonso LTDA, CNPJ nº 53.437.315/0001-67 manifestou tempestivamente a sua intenção de recurso ao ser declarado o vencedor da licitação. Dado o prazo legal, a requerente Comercial João Afonso LTDA impetrou as razões de recurso e a requerida, Nutricionale Comércio De Alimentos LTDA, manifestou as suas contrarrazões, conforme consta nos autos. Conhecemos os presentes recursos, porquanto presentes os pressupostos de admissibilidade e tempestividade. Em suma, a Comercial João Afonso alega que a requerida Nutricionale, empresa classificada em primeiro lugar no certame, não comprovou a existência de 01 (um) profissional técnico reconhecido por entidade competente, em seu quadro permanente e comprovado seu vínculo com a requerida nos termos da redação editalícia. Já no contraponto, essencialmente a requerida Nutricionale refuta esta alegação ao afirmar que comprovou tempestivamente tal exigência do edital ao apresentar a Certidão Federal dos Nutricionistas, que atesta a nutricionista Monica Gil Dutra como responsável técnica da empreas desde 27 de outubro de 2021. É o que se deve relatar. Assim, passa-se à análise do mérito: Sob o pretexto de ilegalidade a acusação postulada pela requerida Comercial João Afonso contra a requerida Nutricionale se refere a seguinte exigência do edital: [...] 4.5 Qualificação Técnica [...] c) Comprovação da licitante de que há ao menos 01 (um) profissional Responsável Técnico, reconhecido pela entidade competente, em seu quadro permanente. c.1) A comprovação de que trata o subitem "c", dar-se-á por cópia da ficha de registro de empregados e da respectiva carteira de trabalho, ou contrato particular

de prestação de serviço, com as devidas anotações ou, no caso de o profissional ser sócio, diretor ou proprietário, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. [...] sic. É possível que esse entendimento estrito e circunstancial, embasado no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, fundamente o pedido de inabilitação da Nutricionale no certame. No entanto, diante do fato de que a Nutricionale apresentou a Certidão de Registro e Quitação expedida pelo Conselho Federal de Nutricionistas, documento vigente que atesta a nutricionista Mônica Gil Dutra como responsável técnica da empresa desde 27 de outubro de 2021, é preciso destacar a clareza das informações apresentadas pela requerida em atendimento ao cumprimento formal e legal das exigências do edital. Diante disso, estendo a compreensão sobre arcabouço no âmbito da licitação pública para ressaltar a ponderação acerca do princípio da razoabilidade a fim de atender o escopo da licitação, o equilíbrio entre as exigências legais, a formalidade substancial do procedimento licitatório com o distanciamento ao excesso de formalismo, bem como, a prudência na condução dos atos de forma lícita, transparente e vantajosa para a Administração Pública. É neste intento que expandimos o conceito da licitação pública para o ambiente mais poroso à ampla concorrência e eficaz ao serviço público e, o afastamos da atmosfera burocrática e restritiva. Ademais, é factível que todas as comprovações apresentadas pela requerida Nutricionale são suficientes e seguros para o compromisso com a Administração. Diante de todo o exposto, fundado no parecer técnico jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, que reconheco as razões impetradas pela Comercial João Afonso LTDA, CNPJ nº **53.437.315/0001-67**, para no mérito, salvo maior juízo, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** a fim de **RATIFICAR** a decisão exarada nos autos em seus ulteriores termos. Remetam-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para querendo, ratifique ou impugne a presente decisão.

Publique-se.

Amparo, 03 de março de 2023.

Julio César

Pregoeiro

CIENTE, RATIFICO,

Carlos Alberto Martins

Prefeito

POR SER CORRETO, LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: 14.445/2022 - ORGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2023 - OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição de leite integral longa vida para atender às necessidade dos alunos da rede municipal de ensino, entidades atendidas pelo Departamento de Alimentação Escolar e servidores essenciais da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.Requerente: Comercial João Afonso LTDA, CNPJ nº 53.437.315/0001-67. Requerida: Nutricionale Comércio De Alimentos LTDA, CNPJ nº 08.528.442/0001-17. JULGAMENTO DE RECURSO: Preambularmente, saliento que conforme previsto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o representante da empresa Comercial João Afonso LTDA, CNPJ nº 53.437.315/0001-67

manifestou tempestivamente a sua intenção de recurso ao ser declarado o vencedor da licitação. Dado o prazo legal, a requerente Comercial João Afonso LTDA impetrou as razões de recurso e a requerida, Nutricionale Comércio De Alimentos LTDA, manifestou as suas contrarrazões, conforme consta nos autos. Conhecemos os presentes recursos, porquanto presentes os pressupostos de admissibilidade e tempestividade. Em suma, a Comercial João Afonso alega que a requerida Nutricionale, empresa classificada em primeiro lugar no certame, não comprovou a existência de 01 (um) profissional técnico reconhecido por entidade competente, em seu quadro permanente e comprovado seu vínculo com a requerida nos termos da redação editalícia. Já no contraponto, essencialmente a requerida Nutricionale refuta esta alegação ao afirmar que comprovou tempestivamente tal exigência do edital ao apresentar a Certidão Federal dos Nutricionistas, que atesta a nutricionista Monica Gil Dutra como responsável técnica da empreas desde 27 de outubro de 2021. É o que se deve relatar. Assim, passa-se à análise do mérito: Sob o pretexto de ilegalidade a acusação postulada pela requerida Comercial João Afonso contra a requerida Nutricionale se refere a seguinte exigência do edital: [...] 4.5 Qualificação Técnica [...] c) Comprovação da licitante de que há ao menos 01 (um) profissional Responsável Técnico, reconhecido pela entidade competente, em seu quadro permanente. c.1) A comprovação de que trata o subitem "c", dar-se-á por cópia da ficha de registro de empregados e da respectiva carteira de trabalho, ou contrato particular de prestação de serviço, com as devidas anotações ou, no caso de o profissional ser sócio, diretor ou proprietário, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. [...] sic. E possível que esse entendimento estrito e circunstancial, embasado no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, fundamente o pedido de inabilitação da Nutricionale no certame. No entanto, diante do fato de que a Nutricionale apresentou a Certidão de Registro e Quitação expedida pelo Conselho Federal de Nutricionistas, documento vigente que atesta a nutricionista Mônica Gil Dutra como responsável técnica da empresa desde 27 de outubro de 2021, é preciso destacar a clareza das informações apresentadas pela requerida em atendimento ao cumprimento formal e legal das exigências do edital. Diante disso, estendo a compreensão sobre arcabouço no âmbito da licitação pública para ressaltar a ponderação acerca do princípio da razoabilidade a fim de atender o escopo da licitação, o equilíbrio entre as exigências legais, a formalidade substancial do procedimento licitatório com o distanciamento ao excesso de formalismo, bem como, a prudência na condução dos atos de forma lícita, transparente e vantajosa para a Administração Pública. É neste intento que expandimos o conceito da licitação pública para o ambiente mais poroso à ampla concorrência e eficaz ao serviço público e, o afastamos da atmosfera burocrática e restritiva. Ademais, é factível que todas as comprovações apresentadas pela requerida Nutricionale são suficientes e seguros para o compromisso com a Administração. Diante de todo o exposto, fundado no parecer técnico jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, que reconheço as razões impetradas pela Comercial João Afonso LTDA, CNPJ nº



53.437.315/0001-67, para no mérito, salvo maior juízo, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** a fim de **RATIFICAR** a decisão exarada nos autos em seus ulteriores termos. Remetam-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para querendo, ratifique ou impugne a presente decisão.

Publique-se.

Amparo, 03 de março de 2023.

Iulio César

Pregoeiro

CIENTE, RATIFICO,

Carlos Alberto Martins

Prefeito

ONDE SE LEU:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: 13.824/2022 - ORGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 022/2023 - **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de materiais descartáveis e materiais de higienização para o Departamento de Alimentação Escolar, conforme Edital e Anexos. DESPACHO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, em especial a manifestação do parecer do pregoeiro constante nos autos, da decisão de recurso, que acolho e decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do itens em licitação a favor na seguinte conformidade: A empresa Nutricionale Comércio De Alimentos LTDA, CNPJ nº 08.528.442/0001-17 venceu o item 01 - leite integral longa vida (1 litro), com o menor preço unitário no valor de R\$ 5,00, perfazendo o valor total de R\$ 377.500,00. Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a confecção da respectiva Ata de Registro de Preços e despesa.

Publique-se.

Amparo, 10 de março de 2023

Carlos Alberto Martins

Prefeito

POR SER CORRETO, LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: 14.445/2022 - ORGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2023 - **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição de leite integral longa vida para atender às necessidade dos alunos da rede municipal de ensino, entidades atendidas pelo Departamento de Alimentação Escolar e servidores essenciais da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. **DESPACHO:** Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, em especial a manifestação do parecer do pregoeiro constante nos autos, da decisão de recurso, que acolho e decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do itens em licitação a favor na seguinte conformidade: A empresa Nutricionale Comércio De Alimentos LTDA, CNPI nº **08.528.442/0001-17** venceu o item 01 - leite integral longa vida (1 litro), com o menor preço unitário no valor de R\$ 5,00, perfazendo o valor total de R\$ 377.500,00. Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a confecção da respectiva Ata de Registro de Preços e despesa.

Publique-se.

Amparo, 07 de março de 2023

Carlos Alberto Martins

Prefeito

A Secretaria Municipal de Administração faz saber que retifica as incorreções e ratifica o demais teor constante nas referidas publicações.

Publique-se.

Amparo, 22 de março de 2023.

Regina Célia Aparecido Doné

Diretora do Departamento de Suprimentos

A Prefeitura do Município de Amparo, em cumprimento à Emenda a Lei Orgânica do Município nº 30, de 2005, comunica as seguintes exonerações:

.....

NOME	EMPREGO	SECRETARIA	RESCISÃO
MARIA APARECIDA SALGADO	AUX DE SERV. GERAIS	SMMA	01/03/2023
MIKE HENRIQUE LORENZETI	INSPEÇÃO ESCOLAR	SME	02/03/2023
	EDUCADOR DE		
SILVIA REGINA GUIDI	CRECHE	SME	07/03/2023
	EDUCADOR DE		
TATIANE REGINA DE MORAES	CRECHE	SME	08/03/2023

Amparo, 22 de Março de 2023. Sônia Maria P. de Moraes Administração Geral- RH

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSOS DEFERIDOS

PROC. 686/2022 - DENISE FERRARI BONETI

PROC. 12275/2022 - ANDRADE E VIOLLA - SERVIÇOS

MÉDICOS LTDA

PROC. 7292/2021 - PATRÍCIA BACCI GOUVÊA

PROC.10985/2022 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS

DOS EXCEPCIONAIS

Amparo, 22 de março de 2023

Teresa Cristina Lugli

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA № 36, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos ocorridos no processo administrativo nº 14708/2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Ricardo Alves Zanelato; e
- Isabela de Souza Delamico.

Parágrafo único - A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 22 de março de



2023.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
Assessor Jurídico Chefe
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da
Prefeitura, aos 22 de março de 2023.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....